

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ - FAG

**LARISSA Rael DOS SANTOS
LETHICIA GUEDES DE FREITAS OLIVEIRA**

**A PERCEPÇÃO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE ACERCA DO
INÍCIO DE SUA VIVÊNCIA COM O CRIME**

**CASCATEL - PR
2018**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ - FAG

**LARISSA RUEL DOS SANTOS
LETHICIA GUEDES DE FREITAS OLIVEIRA**

**A PERCEPÇÃO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE ACERCA DO
INÍCIO DE SUA VIVÊNCIA COM O CRIME**

**Projeto de pesquisa apresentado como
requisito parcial para obtenção da
aprovação semestral do 9º período do curso
de Psicologia do Centro Universitário
Fundação Assis Gurgacz.**

**Professor Orientador: Me. Régis
Maliszewski da Silva.**

**CASCABEL - PR
2018**

1. TÍTULO

A perspectiva das mulheres privadas de liberdade acerca do conflito com a lei.

1.1 TEMA

A perspectiva das mulheres privadas de liberdade acerca do início de seu conflito com a lei.

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa compreender as mulheres privadas de liberdade em uma unidade prisional do Oeste do Paraná, com intuito de analisar a perspectiva das mesmas acerca do princípio de seu conflito com a lei. As pesquisas com mulheres privadas de liberdade se dão de maneiras pouco expressivas quando se comparadas com homens na mesma situação. Sendo que, ao realizar uma pesquisa sobre artigos científicos que contextualizam a mulher eo homem no cárcere. Conclui-se que, o grande foco dos pesquisas sobre o cárcere feminino, se remete a saúde física da apenada, isso inclui as condições de saúde que a mesma está exposta (ALMEIDA *et al*, 2015), tratamentos utilizados, doenças sexualmente transmissíveis (BEZERRA, 2015), mas principalmente focando na gestação da mulher presa (OLIVEIRA, MIRANDA e COSTA, 2015) , havendo poucas pesquisas que abrangem a saúde mental da mulher (QUITETE *et al*, 2011), ou sua iniciação para o conflito com a lei sendo descoberto poucos artigos científicos que remetem a esta pesquisa. Entretanto, há inúmeras pesquisas sobre o cárcere masculinos, entre elas encontra-se (com facilidade) sobre a saúde mental, pesquisas esta que discorre sobre os traços comportamentais que levam o sujeito para o conflito com a lei, o tipos de transtornos psicológicos que mais afetam os homens no cárcere, relatando apenas sobre a psique do homem em conflito com a lei (BUENO e ESCALLÓN, 2015).

Diferente dos presídios masculinos, as mulheres, quando cumprem pena, há um desamparo social e familiar, mesmo a mulher sendo a matriarca da família, e a mesma se encontra no cárcere, esta família fica desestruturada, sendo raras as visitas dos mesmos para com a apenada, realidade esta que não ocorre em presídios masculinos (VARELLA, 2017). O crescimento da população carcerária feminina é um fenômeno recente e que vem aumentando sucessivamente, sendo que no Oeste do Paraná de 2014 à 2016 houve um aumento de 99% chegando a 3.261 o número de apenadas (DEPEN, 2017).

No cárcere feminino as pesquisas que são realizadas focam o sentimento de abandono/solidão das apenadas, sua saúde física salientando a maternidade no cárcere, havendo poucas pesquisas relacionados a saúde mental da mulher presa ou seu conflito com a lei. Sendo que a presente pesquisa irá além destes fatores (que são relevantes), propondo identificar o que leva a mulher para a criminalidade, quais os fatores psicossociais que contribuem para esta entrada, contudo, este resultado busca, além de subsidiar o embasamento teórico e técnico afim de contribuir para demais pesquisas científicas, estimulando e inspirando universitários, profissionais das áreas jurídica e da saúde (ou demais áreas) a dar continuidade ao referente projeto proposto, não apenas para cunho científico, mas também referente a novos projetos de pesquisa, estágios, entre outros trabalhos que poderiam acarretar em conhecimento, teórico, prático, mas principalmente humanizado.

1.3 PROBLEMA DE PESQUISA

Quais são os motivos que levam as mulheres a iniciarem seu conflito com a lei?

1.4 HIPÓTESES

H1 - A necessidade financeira é o principal motivo para o início de um conflito com a lei.

H0 - A necessidade financeira não é o principal motivo para o início de um conflito com a lei.

1.5 OBJETIVOS DE PESQUISA

1.5.1 Objetivo Geral

Verificar quais os motivos que levam as mulheres a iniciarem seu conflito com a lei.

1.5.2 Objetivos Específicos

Verificar se há percepção de corresponsabilidade com o companheiro para o início do conflito com a lei.

Apurar se a necessidade financeira as motivou a entrarem para a criminalidade

Averiguar a relação do tráfico de drogas com o conflito com a lei.

Investigar se o uso de drogas tem influência sobre o ingresso na criminalidade.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRIA DOS PRESÍDIOS FEMININOS

Segundo Oliveira (2008), as informações sobre as condições de mulheres prisioneiras no Brasil referentes a períodos mais antigos são poucas, quase que inexistente. Apenas no século XIX, mais designadamente em 1870, aparece em um Relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal uma das primeiras indicações sobre mulheres presas, onde constava que 187 mulheres escravas passaram pelo calabouço, que era a prisão de escravos que funcionava junto com a Casa de Correção da Corte, entre os anos de 1869 e 1870, tendo uma delas permanecido presa durante 25 anos.

As designadas casas de correção para mulheres passaram a existir com maior frequência na segunda metade do século XIX, até então as presas eram mantidas em espaços concebidos especialmente para homens, o que causava inúmeros problemas para as próprias mulheres, a começar pelos abusos sexuais que eram frequentes. A iniciativa de criar centros de detenção femininos partiu da Igreja Católica, em razão da necessidade de reduzir os conflitos existentes no espaço de confinamento feminino (FREITAS, 2008).

As prisões e casas de correção de mulheres, como eram chamadas antigamente, se conduziam pelo modelo de uma casa convento, onde as presas eram tratadas como se não precisassem de um castigo severo, mas sim de um cuidado amoroso e bons exemplos. A oração e os afazeres domésticos eram considerados fundamentais no processo de recuperação das criminosas, elas eram obrigadas a costurar, lavar e cozinhar com o desígnio de completar sua recuperação (ARTUR, 2011).

Em 1924, Lemos de Brito, um importante ideólogo das prisões femininas no Brasil, viajou o país visitando todas as prisões, após retornar criou um projeto de reforma penitenciária no qual aconselhou a União a construir um reformatório que não se pautasse nos moldes das prisões masculinas, mas sim direcionado ao tratamento específico para as mulheres. Também ressaltou a necessidade de separar as mulheres dos homens e de colocá-las longe dos presídios masculinos, para assim se evitar a influência perniciosa que elas poderiam causar (PEDRO *et al*, 2014).

A primeira penitenciária exclusiva para mulheres no Brasil foi sediada na cidade de São Paulo, no começo da década de 1940, em meio ao processo de formação da metrópole paulistana. Por mais de três décadas a instituição permaneceu sob o controle de um grupo religioso, a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, onde o contato direto com as presas desde o início permaneceu a cargo das freiras e não de agentes penitenciários, porém a administração legal continuava submetida à Penitenciária do Estado, mas não havia agentes para lidar prontamente com as presas (ARTUR 2009).

Em 1966, no estado do Rio de Janeiro a Penitenciária feminina adquiriu autonomia administrativa e recebeu o nome de Instituto Penal Talavera Bruce. Onde também se destinou às presas políticas da ditadura militar que se instalou no Brasil em 1964. Hoje em dia, essa mesma penitenciária é uma unidade vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) destinada ao cumprimento de pena em regime fechado de mulheres (PEDRO *et al*, 2014).

2.2 O SISTEMA PRISIONAL NA ATUALIDADE

Queiroz (2015) e Varella (2017) explanam sobre a realidade da mulher no cárcere, sendo que o abandono, o trabalho, o consumo de drogas, negligência e violência dentro e fora do presídio, são alguns dos fatores que ambos trazem em suas obras.

Quando o homem é preso, a família que o mesmo constituiu (na grande maioria dos casos) permanece intacta, o apenado é visitado frequentemente pela mulher, filhos e outros parentes mais próximos. Sendo assim, quando o homem cumpre sua pena há um lar o aguardando para seu regresso, ele volta para um mundo que já o espera. Entretanto, com a mulher presa é diferente, pois ocorrem grandes perdas em sua vida, sua família se dissolve, filhos são espalhados para parentes e abrigos, os maridos ou namorados no início as visitam, porém, com o tempo, acabam por abandoná-las, são poucas as detentas que recebem visitas com frequência, mais raro ainda, aquelas que recebem visita íntima. A mulher é o pilar familiar, sendo assim, quando a mesma entre em conflito com a lei acarretando em sua prisão, isto é visto como vergonhoso a sua família, pois, quando a mesma cumpre suas obrigações legais (em muitos casos), não há um lar para ao qual voltar, tendo que reconstruir “seu mundo” tudo de novo (QUEIROZ, 2015).

Em onze anos de trabalho voluntário na Penitenciária Feminina, nunca vi nem soube de alguém que tivesse passado uma noite em vigília, à espera do horário de visita. As filas são pequenas, com o mesmo predomínio de mulheres e crianças; a minoria masculina é constituída por homens mais velhos, geralmente pais ou avôs [...] Na penitenciária o número das que recebem visitas íntimas oscila entre 180 e duzentas, menos de 10% da população da casa (VARELLA, 2017, p. 27).

O consumo de drogas ilícitas faz parte do cotidiano de muitos presídios, e esta é uma realidade também para as penitenciárias femininas, pois, segundo os autores já citados, a grande maioria das mulheres que usam drogas já usava antes de adentrarem no sistema prisional, ou aquelas que usam após adentrar no cárcere, o faz, como meio de suportar o novo ambiente que está inserida. A precariedade também é uma triste realidade que afeta as apenadas, havendo negligência sobre a saúde, alimentação, higienização do local e pessoal, má administração interna, resultando em escassez de materiais para a manutenção básica do

presídio, improvisação de espaços para acolher mais mulheres que entrar para o sistema carcerário e para as gestantes, lactantes e seus filhos. Negligência esta que fere o código penal da lei 7.210-84 sobre os direitos do sujeito em conflito com a lei.

Conforme Oliveira (2008), a população carcerária feminina tem aumentado consideravelmente nas últimas décadas. Logo, os presídios exibem problemas como a superlotação, a falta de estrutura física e a falta de políticas direcionadas às mulheres inseridas no sistema prisional. Assim a prisão ainda é vista como uma instituição de invisibilidade, onde os seus muros limitam as fronteiras entre os que ali estão para serem vigiados e os tornam invisíveis para os demais. Desta forma, a invisibilidade das mulheres presidiárias acaba se tornando dupla, ou seja, quanto presa e quanto mulher, levando em consideração que estão em menor número se comparada à população carcerária masculina, e também pela diferença de gênero. Um exemplo disso é que a maioria das instituições foi construída pensada somente para os homens.

Sendo assim, podemos dizer que as prisões femininas foram idealizadas como prisões de homens e seguem em muitos aspectos, o espírito das prisões masculinas. Não existe um presídio pensado somente para mulheres, dando a entender de que as mulheres criminosas são mais inferiores que os próprios homens que também cometeram crimes. Desta forma, o esquecimento para com as necessidades das mulheres presas faz dos presídios femininos um lugar de descaso e indiferença com as mesmas (CAMPBELL *et al*, 2016).

Outro problema visto nos presídios é a questão sexual, naquela época a visita íntima não era regulamentada, apenas as presas que provassem boa conduta podiam receber a visita do seu companheiro, desde que fosse possível comprovar três anos de convivência anterior à prisão. Oliveira (2008) explica que se fazia necessário “a fim de que não se instalasse no presídio um prostíbulo em nome do Estado”. Ou seja, o sexo para os homens era um direito e para as mulheres uma recompensa.

Campbell *et al* (2016) reconhece que as mulheres são diferentes dos homens, porém tem os mesmos direitos humanos. Ou seja, não se devem abordar as demandas da criminalidade feminina como demandas de homens, isso corresponde ao direito de gênero. Os princípios a qual as mulheres são condenadas são os mesmos que os homens, mas por suas explícitas diferenças de gênero não podem ser tratadas da mesma forma.

2.3 O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA

Com base nos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), no ano de 2014 o Brasil lidera o quinto lugar no ranking mundial com a maior

população prisional feminina, tendo em vista que 37.380, mulheres presas, sendo 6,4% da população prisional total, ficando atrás apenas do Estados Unidos, China, Rússia e Tailândia (DEPEN, 2014).

No Brasil a população carcerária feminina de 2000 á 2014 teve um aumento de 567%, contudo (DEPEN, 2014). Segundo os dados da Infopen, de 2014 a 2016 a população carcerária feminina teve um aumento de 13% sendo assim, pode-se dizer que de 2000 a 2016 teve um aumento 656%, totalizando 42.355 mulheres que cumpre pena. Segundo Varella (2017) os fatores que contribuem para o sujeito entrar em conflito com a lei, seria ter uma infância negligenciada, crianças que não recebem amparo familiar, atenção ou carinho e que são maltratadas ou agredidas, a falta de orientações firmes, que imponham limites ao adolescente, e a convivência com pares que vivem na marginalidade.

Contudo, os dados coletados pelo Infopen mostram que os crimes mais cometidos por mulheres são tráfico de drogas (62%), formação de quadrilha (20%), roubo (11%), furto (9%), homicídio e receptação (6%), sendo que os demais crimes, como violência doméstica, latrocínio, desarmamento, receptação e outros fazem parte da realidade de poucas apenas (INFOPEN, 2016).

Em geral, as mulheres em submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento (DEPEN, 2014).

Sendo assim, ao analisar a população carcerária feminina, quando divididos por estados, conclui-se que no Oeste do Paraná, de 2014 a 2016 houve um aumento de 99% chegando a 3.261 o número de apenas (INFOPEN, 2016).

2.4 A MULHER NA EXECUÇÃO PENAL

Na lei 7.210-84 que discorre sobre a execução penal têm como objetivo prover a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social, religiosa e de egresso. Contudo, a mulher presa possui direitos e tratamentos dignos, sendo que não poderá sofrer quaisquer tipos de preconceitos, coação física, moral ou psíquica. O cumprimento da pena será realizado

em estabelecimentos distintos aos dos homens, porém, a segurança interna das penitenciárias femininas será somente por agentes do sexo feminino, no ambiente externo do mesmo os agentes podem ser de ambos os sexos (CNJ, 2011).

A aplicabilidade da lei penal para a mulher presa, no geral, é a mesma para os homens, entretanto há leis que se aplica apenas às mulheres, por motivos biológicos óbvios. Sendo que, se a mesma for gestante possui direito de aleitamento ao filho recém-nascido, e que o mesmo permaneça a seu lado no período de amamentação (CNJ, 2011).

2.4.1 Decisão do STF Habeas Corpus 143.641

O Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu um habeas corpus (HC) coletivo que transformará a prisão preventiva decretada sem condenação em prisão domiciliar, nos casos em que a encarcerada seja gestante, com filhos até 12 anos ou com deficiência. Fazem jus a esse benefício ao menos 4.560 mulheres e 1.746 crianças que estão em presídios de todo o país, nas contas do Coletivo de Advogados em Direitos Humanos (CADHu), que entrou com a ação coletiva no órgão (PEREIRA, 2018).

A decisão do STF, foi recebida com entusiasmo pelos ativistas dos direitos humanos assim como por entidades que trabalham em prol das apenadas. No que se refere a decisão no entanto, é na prática, fazer cumprir o que diz o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Contudo o HC, vislumbra beneficiar as mães desde a gestação até a criança completar 12 anos (e se estende às pessoas com deficiência), quando se concede o direito de cumprir prisão domiciliar em substituição à preventiva; o objetivo, de certa forma, é dar cumprimento ao que já dispõe o artigo 318, IV e V, do CPP. Sendo assim, em alguns casos, este benefício pode ser negado pelo juiz, quando o delito tenha sido praticado mediante violência ou grave ameaça ou contra descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, devidamente fundamentadas (PEREIRA. 2018).

2.5 A APENADA E SEUS DELITOS

Segundo Nicolau *et al* (2011) os motivos desencadeadores para a mulher entrar em conflito com a lei dá-se por razões socioeconômicas, pois elas crescerem em ambiente familiar com baixa renda e/ou desestruturadas, possui baixo nível de escolaridade, sendo que, a grande maioria das mulheres no cárcere não terminaram o ensino médio.

Do mesmo modo, Dutra (2012) diz que a inserção da figura feminina no mundo do crime também se encontra fortemente ligada ao tráfico de drogas, uma explicação possível para esse fenômeno é a facilidade que a mulher possui para circular com a droga pela sociedade, por não se constituir em foco principal da ação policial. Ou seja, segundo o autor, as mulheres são vistas como alvos fáceis pelos traficantes, pois a sociedade em geral tende a não desconfiar das mesmas. Desta forma, o mesmo conta que durante a década de 70 as mulheres já comercializavam drogas, porém em proporções bem menores, e que com o passar dos anos foi ocorrendo um aumento preocupante no cometimento do delito de tráfico de drogas praticado por elas, passando então a ser considerado o crime responsável por colocar cada vez mais mulheres atrás das grades.

Pinheiro (2015) indica que a entrada e permanência na criminalidade da maioria das mulheres se dão pela necessidade financeira, seja por desemprego, prisão ou morte do companheiro e até mesmo uma doença em algum membro da família, esses são alguns motivos que acabam levando o envolvimento com o crime. É possível perceber a complexidade e a diversificação da criminalidade feminina atualmente através da mídia, onde se vê que os crimes cometidos por mulheres vêm se igualando aos crimes cometidos por homens, como o tráfico, roubos e até mesmo sequestros.

Outros fatores que de certa forma influenciam na criminalidade feminina é a violência intrafamiliar, pois grande parte das mulheres que se encontram inseridas no sistema prisional, apresentam um histórico de violência ocasionada em seu próprio meio familiar, frequentemente vítimas de maus tratos e até mesmo abusos sexuais. A presença masculina também é considerada como responsável pelo envolvimento da mulher no crime, podendo assim ser influenciadas pelos seus companheiros a cometer crimes movidos por sentimentos (DUTRA, 2012).

Segundo as vivências de Varella (2017) que explana sobre os principais delitos cometidos pelas mulheres no cárcere, dentre eles se destaca a lei n 11.343 “A lei de combate às drogas” Art. 33 , 35, da lei 2.848 do código penal, do Art. 121 (assassinato), 155 (furto), 157 (assalto à mão armada), 159 (sequestro), 171 (estelionato). Contudo, Magalhães (2008) realizou um estudo no presídio feminino de Minas Gerais, com quarenta e quatro mulheres detentas, cuja, os resultados da entrevista afirmam que os delitos mais cometidos pelas mulheres em conflito com a lei, é similar aos citados por Varella (2017).

3.0 ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 DELINEAMENTO

A pesquisa se caracteriza como uma pesquisa aplicada, pois, segundo os autores Kauark, Manhães e Medeiros (2010, p. 26), discorrem que a pesquisa aplicada “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”, ou seja, este método de pesquisa é essencial para o atingirmos os objetivos citados, sendo que, ainda não há nenhum dado que revele a visão da mulher apenada para sua entrada no conflito com a lei. Sendo que o desfecho desta pesquisa poderá ser de grande utilidade para demais pesquisadores da área penal. Podendo assim, a longo prazo, acarretar em dados mais atualizados sobre o cárcere feminino.

De acordo com o objetivo, será utilizado o método qualitativo, tendo em vista que este método vê o pesquisador como parte importante deste processo, pois ele que irá avaliar individualmente cada um dos participantes da amostra, havendo a interpretação do vínculo que o sujeito possui com o mundo e sua subjetividade (KAUARK, MANHÃES e MEDEIROS, 2010).

O método qualitativo possui os critérios necessários para atingir o objetivo proposto, pois, trata-se de uma entrevista semiestruturada com o intuito de avaliar a subjetividade e experiência de cada apenada, através dos relatos que as mesmas trarão para o pesquisador. Esta coleta de dados narrativa servirá de embasamento para pontuar os aspectos principais da pesquisa através de dados numéricos, contudo, os resultados que forem adquiridos será de suma importância para o objetivo proposto.

Outro método que será utilizado é a pesquisa explicativa, que visa identificar os fatores que contribuem ou determinam para a ocorrência dos fenômenos, ou seja, os resultados têm que ser descritos e detalhados. A pesquisa explicativa aprofunda o conhecimento da realidade, pois esclarece a razão e o porquê das coisas. Contudo, por ser uma pesquisa muito precisa, tem que haver cautela em sua aplicação, para que seja minimizada a chances de erros (GIL, 2002).

3.2 LOCAL

A pesquisa será realizada em uma unidade prisional feminina localizada no Oeste do Paraná, onde as internas cumprem pena em regime fechado.

3.3 PARTICIPANTES

Será realizada uma entrevista semiestruturada de aproximadamente de tempo indeterminado (sendo que o tempo dependerá da fala trazida de cada entrevistada), será apresentado o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), cujas participantes são mulheres acima de 18 anos, que já ingressaram no sistema prisional, e estejam cumprindo pena no Oeste do Paraná, sendo indiferente o nível de escolaridade da apenada, quantidade de filhos, relacionamentos internos ou externos, frequência de visitas, pois, todos os dados coletados serão relevantes para os resultados finais.

3.3.1 Critérios de Inclusão

Ser mulher

Idade a partir de 18 anos

Estar no momento da pesquisa.

Estar em regime fechado na unidade prisional.

Ter aceitado participar da pesquisa através da sua anuência no TCLE.

Que esteja cumprindo pena no Oeste do Paraná.

3.3.2 Critérios de Exclusão

Não ser mulher e ser menor de idade.

Não estar no momento da pesquisa.

Não assinar o TCLE.

Que haja desistência da entrevistada durante a pesquisa.

Que não esteja cumprindo pena no Oeste do Paraná.

Que esteja cumprindo prisão cautelar no Oeste do Paraná

3.4 RISCOS DA PESQUISA

Resgatar alguma memória que deixe a participante mal, de modo que a mesma não consiga dar continuidade a entrevista.

Mesmo havendo o sigilo sobre a identidade da entrevistada, algum assistido (na apresentação a banca) poderá conseguir identificar a mesma.

3.5 BENEFÍCIOS DA PESQUISA

A participante não possui a obrigatoriedade de responder a todas as perguntas na entrevista.

A participante será respeitada a todo o momento durante a entrevista, pois, a entrevistadora terá uma postura imparcial, sendo que, não cabe a mesma o poder de julgar a entrevistada.

Os relatos das entrevistadas serão de grande auxílio para desmistificar a opinião turva sobre as mulheres que entram em conflito com a lei.

3.6 INSTRUMENTOS

O instrumento utilizado para a pesquisa será uma entrevista de história oral, sendo que, a entrevistada responderá os questionamentos da entrevistadora, baseando-se em suas experiências pessoais. Para que a entrevista tenha êxito em sua coleta de informações a entrevistadora necessitará de uma folha sulfite A4, contendo impresso as perguntas que serão feitas no decorrer da entrevista, sendo que o objetivo não é se prender ao questionário, mas sim, usá-lo como instrumento auxiliar, sendo que possa ser incluso demais questionamentos ao decorrer da entrevista, contudo, é primordial que a entrevistada não se sinta coagida, mas sim acolhida de modo a relatar naturalmente suas vivências e experiências (MAIA. 2013).

Os dados que serão coletados para cunho científico é para compreender as experiências vividas das detentas, como foi à infância e adolescência, situação econômica ao longo da vida, como era o dia-a-dia antes da prisão, se possui vícios, qual a visão da apenada sobre a criminalidade, sendo que caberia a mesma explicar sobre como foi o seu envolvimento para o conflito com a lei, os riscos e vantagens que a entrevistada via no ato criminoso. Sendo que será questionada a entrevistada sobre sua nova rotina dentro do cárcere, analisando o que mudou ou permaneceu em sua nova rotina (relação com familiares, filhos, cônjuge, frequência das visitas), quais as atividades que a mesma executa dentro da prisão. Pesquisando também, sobre a relação desta mulher com as demais detentas, a polícia e a atuação da justiça (MAGALHÃES, 2009).

Contudo, tendo em vista a utilização da entrevista semi estruturada como base para a coleta de dados, pois, a mesma possui um método muito mais flexível. Tendo como técnica para a coleta de dados a observação de modo não estruturado, pois não há um controle sobre a postura comportamental da entrevistada, e por este motivo o entrevistador conseguira observar certos fenômenos que não necessariamente será oralizado (KAUARK *et al*, 2010).

4. PROCEDIMENTOS

Primeiramente, as pesquisadoras entraram em contato com o presídio feminino no Oeste do Paraná através do telefone e irão solicitar uma reunião com o delegado para explicar

os pontos principais do projeto, tendo a permissão para a realização da pesquisa com as mulheres que se disponibilizarem a participar. Após a confirmação, por meio da Declaração da Instituição para Coleta de Dados - DICD e depois de aprovado pela banca avaliadora, o projeto será encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP para autorização e aprovação, e a coleta de dados terá início.

O projeto também prevê a autorização para o uso das gravações em áudio no momento da entrevista, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE para logo depois realizar a transcrição das entrevistas e posterior análise. Com a finalização da pesquisa, a mesma será apresentada novamente à banca avaliadora e, sendo aprovada, será submetida à publicação.

No início da entrevista, as pesquisadoras se apresentarão, descreverão o trabalho e solicitarão a colaboração assim com a permissão para gravar, explicando que o projeto foi aprovado pela instituição para ir a campo. Em seguida, será utilizado perguntas abertas para as mulheres no cárcere, do Oeste do Paraná que se adequem aos critérios de inclusão, questionamentos estes que serão formulados de maneira coloquial, para que assim, possa ser evitado possível constrangimento, havendo a escuta das entrevistadas de maneira acolhedora e sem limite de tempo, envolvendo-se empaticamente e demonstrando interesse.

5. ANÁLISE DOS DADOS

A pesquisa proposta procura identificar os fatores que contribuem para a entrada da mulher no conflito com a lei, ou seja, será de grande valia os relatos trazidos pelas entrevistadas, relatos este, que trará à tona suas vivências, pois as questões que serão trazidas para as mesmas, são perguntas abertas formuladas coloquialmente. Assim, os dados serão analisados através da Análise de Conteúdo de Bardin (2011 *apud* CÂMARA, 2013), onde a mesma prevê três fases fundamentais na pesquisa, a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, onde sobrevém à inferência e a interpretação.

Com os dados transcritos, se dá início a leitura, logo é feita uma triagem das questões norteadoras, das respostas que se repetem com mais frequência, e a partir disso, reunir o maior número de informações possíveis. Em seguida é preciso separar as falas que confirmam ou modificam aquelas presentes nas hipóteses, e referenciais teóricos inicialmente propostos. Por último, as pesquisadoras devem procurar tornar os seus resultados significativos e válidos, uma vez que é a relação entre os dados obtidos e a fundamentação teórica, que dará sentido à interpretação (BARDIN *apud* CÂMARA, 2013).

Após os dados serem coletados, e no que se refere a interpretação dos mesmos, não pode ser deixado de lado a análise interpretativa do discurso das mulheres entrevistadas, pois, a entrevistadora também ficará no papel de ouvinte. A escuta sem julgamento e o depoimento da entrevistada acarretará na compreensão essencial para os objetivos propostos inicialmente, visando assim, a compressão dos elementos que favoreceram a mulher a entrar para a criminalidade (MAGALHÃES, 2009).

6. CRONOGRAMA

Atividade	Ago 2018	Set 2018	Out 2018	Nov 2018	Dez 2018
Finalização do Projeto	X				
Complementação do Referencial Teórico	X	X	X	X	
Coleta de Dados	X	X			
Tabulação de Dados		X	X		
Análise dos Dados		X	X	X	
Finalização da Introdução			X		
Resultado e Discussão			X	X	
Considerações Finais				X	
Entrega					X
Defesa					X

7. ORÇAMENTO

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Total
Cartuchos p/ impressora	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Folhas A4	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
Pranchas para anotações	02	R\$ 3,50	R\$ 7,00
Canetas	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00
Combustível	20 litros	R\$ 4,50	R\$ 90,00
Computador	02	R\$ 2,000	R\$ 4.000
Impressora	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Pen Drive	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Alimentação	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
Encadernação	03	R\$ 3,00	R\$ 9,00
Total	*	*	R\$ 4.524,00

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, P. R. C.; SOARES, R. S. C.; COURA, A. S.; CAVALCANTI, A. L.; DUTRA, M. O. M.; LIMA, T. M. A. Condição de saúde de mulheres privadas de liberdade: Uma revisão integrativa. **Revista brasileira de ciência da saúde**. Paraíba, v. 19 n. 1, p.73-80. 2015.

ARTUR, A. T. **As origens dos “Presídios de Mulheres” do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2011.

_____. **Presídio de Mulheres: as origens e os primeiros anos de estabelecimento**. São Paulo, 1930-1950. Fortaleza, 2009. Disponível em: <http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0925.pdf>. Acesso em: 03/05/2018.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça, 2014.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: 2016.

BEZERRA, A. T. A. F.; **HIV/AIDS e demais infecções sexualmente transmissíveis em população carcerária brasileira: Uma revisão sistemática.** Teresina, 2015.

BUENO, N. G.; ESCALLÓN, M. G. Perfil de personalidad de hombres condenados por delitos violentos y delitos no violentos reclusos en el establecimiento penitenciario de mediana seguridad y carcelario de la ciudad de Cartagena. **Subjetividade e Processos Cognitivos.** Colômbia - Cartagena, vol. 19, n. 2, pag. 99-112, 2015.

CÂMARA, R. H. **Análise de conteúdo: da teoria á prática de pesquisas sociais aplicadas às organizações.** Brasília, 2013.

CAMPBELL, A.; CASCARDO, F.; SERENO, G.; OLIVEIRA, P.; LIRA, R.; ALVES, V. L. **Relatório Temático: Mulheres, meninas e privação de liberdade no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, 2016.

DUTRA, T. C. **A criminalidade feminina em relação ao tráfico de drogas, frente a lei 11.343/06.** Rio Grande do Sul, 2012.

FREITAS, C. R. M. **O Cárcere Feminino:** Do surgimento às recentes modificações introduzidas pela lei de execução penal. Minas Gerais, 2008. Disponível em: http://revistapensar.com.br/direito/pasta_upload/artigos/a187.pdf. Acesso em: 16/04/2018.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KAUARK, F. S.; MANHÃES, F. C.; MEDEIROS, C. H. **Metodologia da pesquisa: Um guia prático.** Bahia: Via Litterarum, 2010.

MAIA, A. J. **Técnicas de entrevista.** 1 ed. Portugal: Edições Húmus, 2009.

MAGALHÃES, C. A. T. **Criminalidade feminina: Um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres.** Rio de Janeiro, 2008.

OLIVEIRA, E. P. T. **Mulheres em conflito com a lei: a resignificação de identidades de gênero em um contexto prisional.** 2008. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

OLIVEIRA, L. V.; MIRANDA, F. A. N.; COSTA, G. M. C.; **Vivência da maternidade para presidiárias.** Natal, jun, 2015.

PEDRO, A.; SIMAS, F.; OLIVEIRA, P.; LIRA, R.; SOUZA, T.; ALVES, P. **Penitenciária Talavera Bruce**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://www.cartografiasdaditadura.org.br/files/2014/03/talavera-bruce_final.pdf> Acesso em: 14 maio 2018.

PEREIRA, A. **Prisão domiciliar, após a condenação, para gestantes e mães de crianças**. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://andrepadv.jusbrasil.com.br/artigos/547500223/prisao-domiciliar-apos-a-condenacao-para-gestantes-e-maes-de-criancas>> Acesso em: 15 maio 2018.

PINHEIRO, C. M. **Mulher, crime e prisão**. Ceará, 2015.

QUEIROZ, N. **Presos que menstruam**. 1 ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

QUITETE, B.; PAULINO, B.; HAUCK, F.; NEMER, A. S. A.; FONSECA, V. A. S. **Transtorno de estresse pós-traumático e uso de drogas ilícitas em mulheres encarceradas no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, out, 2011.

VARELLA, D. **Prisioneiras**. 1 ed. São Paulo: Companhia das letras, 2017.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidada (o) a participar de uma pesquisa intitulada: “A perspectiva das mulheres privadas de liberdade acerca do conflito com a lei”, em virtude de requerer vossa participação na pesquisa, coordenada pelo Professor Regis Maliszewski da Silva – CRP-08/24079 e contará ainda com as demais pesquisadoras acadêmicas do curso de Psicologia Larissa Rael dos Santos e Lethicia Guedes de Freitas Oliveira.

A sua participação não é obrigatória sendo que, a qualquer momento da pesquisa, você poderá desistir e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo para sua relação com o pesquisador, com o Centro Universitário FAG ou com a Penitenciária.

O objetivo desta pesquisa é: Verificar quais os motivos que levam as mulheres a iniciarem seu conflito com a lei. Caso você decida aceitar o convite, será submetido (a) ao(s) seguinte(s) procedimentos: Inicialmente, entrar-se-á em contato com o presídio feminino no Oeste do Paraná através do telefone e solicitaram uma reunião com o delegado para explicar os pontos principais do projeto, solicitando a permissão para a realização da pesquisa com as apenasas que se disponibilizarem a participar. Após a confirmação, por meio da Declaração da Instituição para Coleta de Dados e depois de aprovado pela Banca avaliadora, o projeto será encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa para autorização e aprovação, a coleta de dados terá início. Dessa maneira, o instrumento utilizado para a pesquisa, será uma entrevista de história oral, sendo que, o entrevistado responderá os questionamentos do entrevistador, baseando-se em suas experiências pessoais. Para que a entrevista tenha êxito em sua coleta de informações o entrevistador necessitará de uma folha sulfite A4, contendo impresso as perguntas que serão feitas no decorrer da entrevista, sendo que o objetivo não é se prender ao questionário, mas sim, usá-lo como instrumento auxiliar, sendo que possa ser incluso demais questionamentos ao decorrer da entrevista, contudo, é primordial que o entrevistado não se sinta coagido e relatando de modo natural durante toda entrevista. Vale ressaltar também que o projeto prevê a autorização para o uso das gravações no momento da entrevista, através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Após, será feita a transcrição das entrevistas para posterior análise. Com a finalização da pesquisa, será novamente apresentada para a banca e, sendo aprovada, buscar-se-á a publicação da pesquisa. No momento da entrevista, as pesquisadoras se apresentarão, descreverão o trabalho e solicitarão a colaboração assim como a permissão para gravar, explicando que o projeto foi aprovado pela instituição para ir a campo. Em seguida, será utilizado perguntas abertas para as apenasas do Oeste do Paraná, e formuladas de maneira coloquial, para que assim, possa ser evitado possível

constrangimento, assim irão ouvi-las de forma compreensiva e sem limite de tempo, envolvendo-se empaticamente e demonstrando o nosso interesse.

Os riscos relacionados com sua participação são de resgatar alguma memória com que a deixe mal e mesmo havendo o sigilo sobre a sua identidade, algum assistido (durante apresentação a banca) conseguir identificar a mesma, e serão minimizados pelos seguintes procedimentos: Anonimato bem como esclarecimento a qualquer momento das dúvidas manifestadas pelos participantes.

Os benefícios relacionados com a sua participação poderão ser de grande importância para o conteúdo do projeto, os relatos das entrevistadas será de grande auxílio para desmistificar a opinião turva sobre as mulheres que entram em conflito com a lei.

Os resultados desta pesquisa poderão ser apresentados em seminários, congressos e similares, entretanto, os dados/informações obtidos por meio da sua participação serão confidenciais e sigilosos, não possibilitando sua identificação. A sua participação bem como a de todas as partes envolvidas será voluntária, não havendo remuneração para tal.

Não está previsto indenização por sua participação, mas em qualquer momento se você sofrer algum dano, comprovadamente decorrente desta pesquisa, terá direito à indenização.

Você receberá uma cópia deste termo onde constam o telefone e o endereço do pesquisador principal, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sobre sua participação agora ou em qualquer momento.

Pesquisador Responsável: Regis Maliszewski da Silva

Endereço: Av. das Torres, 500 - Loteamento FAG, Cascavel - PR, 85806-095

Telefone: (45) 3321-3900

Declaro que entendi os objetivos, a forma de minha participação, riscos e benefícios da mesma e aceito o convite para participar. Autorizo a publicação dos resultados da pesquisa, a qual garante o anonimato e o sigilo referente à minha participação.

Nome do sujeito da pesquisa: _____

Assinatura do sujeito da pesquisa: _____



**Informações – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade Assis
Gurgacz**

Avenida das Torres 500– Bloco 4 – Bairro FAG

Cascavel-Paraná CEP: 85806-095

Tel.: (45)33213791

Coordenadora: Prof^a. Andressa Almeida

Email: comitedeetica@fag.edu.br